



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Processo: 0015091-73.2022.8.16.0185
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Autor(s): • MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA

Ofício nº Cumprimento n.:0015091-73.2022.8.16.0185.0014 - URGENTE

Referente à Decisão Judicial de ev. 145 - wdle

PREZADO (A) SENHOR(A),

DETERMINO a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias no sentido de promover a imediata liberação das mercadorias cujos créditos que ensejaram a retenção sejam anteriores ao pedido de recuperação judicial de MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA (04/11/2022), no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Segue em anexo cópia da Decisão Judicial.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

-datado e assinado digitalmente-

LUCIANE PEREIRA RAMOS

Juíza de Direito

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.

Rua Joana D'Arc, s/nº, Area 2ª margem BR 040, Cond. Logístico Santa Cruz, Bairro Santa Cruz – Juiz de Fora/MG CEP 36.088-390

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXD7 PNAP7 MWW9W ERATK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8WR M6NYY WP67Q YNX9R